



DIÁRIO OFICIAL

PUBLICADO EM: 06/03/2026

EDIÇÃO: 3.890/2026

LEI Nº 4.539, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

RECONHECE AS VIAS SACRAS ENCENADAS, REALIZADAS ANUALMENTE POR OCASIÃO DO TRÍDUO PASCAL, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reconhecidas as Vias Sacras Encenadas, realizadas anualmente por ocasião do Tríduo Pascal, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Anápolis e incluídas no Calendário Cultural e Circuito Turístico municipais.

Art. 2º. O reconhecimento de que trata esta Lei tem por objetivo valorizar, preservar e promover esse evento religioso e cultural.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá incluir as Vias Sacras Encenadas em programas, projetos e ações culturais do Município.

§ 1º. Em virtude de seu reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial, as Vias Sacras Encenadas estarão aptas a receber apoio e recursos públicos de quaisquer esferas governamentais, para sua realização, salvaguarda e difusão, não se condicionando o acesso a tais recursos à sua incorporação nos programas, projetos e ações culturais do Município, nos termos do caput deste artigo.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

SC/POLICIAL FEDERAL SUENDER/367/2025

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

[Acessar a versão certificada](#)